



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 -- centro, CEP: 58228-000  
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: [adm@pmcionaines.pb.gov.br](mailto:adm@pmcionaines.pb.gov.br)

## Lei Municipal nº 718, de 14 de agosto de 2015.

**Denomina de Rua Francisco Adolfo de Souza a artéria pública identificada como Rua Projetada "3" do Loteamento "Tapuio", Bairro "Terra Prometida", nesta Cidade de Dona Inês/PB, e da outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua *Francisco Adolfo de Souza* a Rua identificada como Rua Projetada "3" do Loteamento "Tapuio", Bairro Terra Prometida, nesta Cidade de Dona Inês/PB.

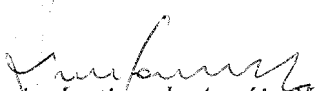
**Art. 2º** O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a colocação das placas indicativas, nas quais constará o nome, o CEP – Código de Endereçamento Postal da referida rua.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, através do Setor competente, no prazo de 30 (trinta) dias incumbido de efetuar o cadastramento da rua de que trata o Art. 1º da presente Lei junto a CAGEPA, ENERGISA, TELEMAR E ECT.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 14 de agosto de 2015.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
Prefeito